



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A EMPRESA METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representada pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no *DOU* 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº . 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.748.837/0001-62, sediada na Rua Minerva, nº 161 – Perdizes – São Paulo/SP, CEP 05.007-030 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mario Cesar Castanheira Alves, portador da Carteira de Identidade nº 05175365-5 DIC-Detran/RJ e CPF nº 627.167.607-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.001585/2016-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Razão Social:	METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA
CPF/CNPJ:	07.748.837/0001-62
Dados:	Banco 001 – Agência: 6826-4 – Conta Corrente: 40879-4
E-mail:	metrohm@metrohm.com.br
Fone:	(11) 3868-6599



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	TITULADOR POTENCIOMÉTRICO AUTOMÁTICO COMPOSTO POR: 1 TITULADOR POTENCIOMÉTRICO AUTOMÁTICO, 1 CONTROLADOR SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCH CONTROL", 1 AGITADOR MECÂNICO, 2 UNIDADES DE DOSAGEM DE 20 ML, 1 ELETRODO COMBINADO DE PH, 1 ELETRODO DE PRATA PARA TITULAÇÕES ARGENTOMÉTRICAS, SOLUÇÕES TAMPÕES PH 4, 7 E 9 E ACESSÓRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE: PERMITIR VISUALIZAÇÃO DA CURVA EM TEMPO REAL; POSSUIR DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE; CONTROLAR BURETAS COM DOSAGEM DE CIMA PARA BAIXO, QUE EVITA A DOSEGEM DE BOLHAS; SER CAPAZ DE UTILIZAR DUAS BURETAS PARA TITULAR; POSSUIR RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE BURETAS COM CHIP DE MEMÓRIA; POSSUIR CONEXÃO ETHERNET (RJ45) CAPAZ DE SALVAR RESULTADOS NA REDE E IMPRIMIR RELATÓRIOS EM UMA IMPRESSORA DE REDE; POSSUIR CONEXÃO USB CAPAZ DE SE COMUNICAR COM AMOSTRADORES, IMPRESSORAS, USB HUB E PEN DRIVE; SER CAPAZ DE REALIZAR COMUNICAÇÃO REMOTA PARA CONTROLE DE AMOSTRADORES; SER CAPAZ DE EXPORTAR RESULTADOS PARA PEN DRIVE USB; POSSUIR UMA ENTRADA DE MEDIÇÃO COM UMA CONEXÃO PARA ELETRODOS CONVENCIONAIS E UMA CONEXÃO PARA ELETRODOS COM CHIP DE MEMÓRIA; APRESENTAR DIÁLOGO EM PORTUGUÊS; REALIZAR TITULAÇÕES POTENCIOMÉTRICAS COM PH OU MV DEFINIDO; COM DOSAGEM DE INCREMENTOS VARIÁVEIS DE VOLUME E COM DOSAGEM DE INCREMENTOS FIXOS DE VOLUME; REALIZAR MEDIÇÃO DE PH E CALIBRAÇÃO DO ELETRODO DE PH COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; POSSIBILITAR DE USO DE ATÉ 5 TAMPÕES PARA CALIBRAÇÃO DO ELETRODO DE PH; RECONHECER AUTOMATICAMENTE TAMPÕES PARA CALIBRAÇÃO DE PH DAS PRINCÍAIS MARCAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH ENTRE -13.000 A + 20.000 COM RESOLUÇÃO DE	Unid.	1	83.100,00	83.100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

<p>0,001 PH; POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE VOLTAGEM DE ± 1200 MV COM RESOLUÇÃO DE 0,1 MV; POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE -150 A +250°C COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; POSSUIR UMA ENTRADA DE MEDIÇÃO; POSSUIR UMA ENTRADA PARA ELETRODO DE REFERÊNCIA; POSSUIR UMA ENTRADA POLARIZADA PARA ELETRODO DUPLO DE PLATINA USADO POR EXEMPLO PARA TITULAÇÕES KARL FISCHER; POSSUIR UMA ENTRADA PARA SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT1000 OU NTC; REALIZAR ANÁLISE ESTATÍSTICA PARA CÁLCULOS DE MÉDIA E DESVIO PADRÃO; ARMAZENAR VALORES COMO FATOR DA SOLUÇÃO TITULANTE OU VALOR DO BRANCO NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO PARA SEREM USADAS SEMPRE QUE CONSTAREM EM ALGUMA FÓRMULA; PERMITIR POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM LOGIN DE USUÁRIO/ADMINISTRADOR; POSSUIR AGITAÇÃO MAGNÉTICA OU MECÂNICA COM VELOCIDADE SALVA NO MÉTODO DE ANÁLISE E CONTROLÁVEL DURANTE A TITULAÇÃO; PERMITIR CONTROLE MANUAL DE FUNÇÕES COMO DOSAGEM, AGITAÇÃO, ETC; PERMITIR OPCIONAL ACOPLAMENTO COM UMA UNIDADE DE DOSAGEM ADICIONAL PARA A DOSAGEM DE SOLUÇÕES AUXILIARES, ATRAVÉS DE PULSO ATIVADO; POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110/220V, 50/60HZ; POSSUIR CONTROLADOR MICROPROCESSADO COM DISPLAY COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN" - COM PAINEL DE TOQUE RESISTIVO; POSSUIR DISPLAY COLORIDO VGA (640 X 320 PIXELS), 5.7"; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR RELATÓRIO EM PDF VIA ETHERNET PARA UMA IMPRESSORA DE REDE OU PARA UMA PASTA NA REDE; PERMITIR VISUALIZAÇÃO DA CURVA EM TEMPO REAL; PERMITIR QUE ATÉ 14 MÉTODOS POSSAM SER LINCADOS AO ÍCONE FAVORITOS NA TELA, PARA SEREM INICIADOS COM UM ÚNICO TOQUE; POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 MÉTODOS DE ANÁLISE; PERMITIR TESTES AUTOMÁTICO DE ELETRODOS. POSSIBILITAR USO DE ATÉ 9 FÓRMULAS PARA CADA MÉTODO E CADA FÓRMULA PODE TER O SEU NOME E A SUA</p>					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

<p>UNIDADE PARA EXPRESSAR O RESULTADO; POSSIBILITAR ENVIO DE MÉTODOS E RESULTADOS PARA PEN DRIVE USB; POSSUIR ENTRADA ALFANUMÉRICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; PERMITIR ANÁLISE ESTATÍSTICA PARA CÁLCULOS DE MÉDIA, DESVIO-PADRÃO, DESVIO-PADRÃO RELATIVO, ELIMINAÇÃO DE RESULTADOS INDESEJÁVEIS E RECÁLCULO DOS VALORES OBTIDOS; POSSIBILITAR DE EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS PARA INTRANET E SISTEMA LIMS; POSSUIR CONTROLE MANUAL DE FUNÇÕES COMO DOSAGEM, AGITAÇÃO, MEDIÇÃO, ETC; SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS USB; POSSUIR UNIDADE DE DOSAGEM QUE POSSUI CHIP DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO TITULANTE, TAIS COMO FATOR DE CORREÇÃO, HISTÓRICO DO FATOR, CONCENTRAÇÃO, DATA DA FATORAÇÃO, USUÁRIO QUE REALIZOU A FATORAÇÃO, DATA QUE EXPIRA A FATORAÇÃO, ETC; POSSIBILITAR O BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO CASO A UNIDADE DE DOSAGEM ESTEJA COM O TITULANTE INCORRETO; POSSUIR 4 PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA PARA SEREM UTILIZADAS DE DIVERSAS MANEIRAS, COMO DOSAGEM, PIPETAGEM, TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS, ETC; PERMITIR OPÇÕES DE MODELOS DE BURETAS COM DIFERENTES VOLUMES: 2, 5, 10, 20 E 50 ML; POSSUIR PRECISÃO DE DOSAGEM DE NO MÍNIMO 10.000 PASSOS; POSSIBILITAR DE REALIZAR PIPETAGEM E /OU DILUIÇÃO DE SOLUÇÕES; PERMITIR O USO DE VELOCIDADES VARIÁVEIS PARA DOSAGEM E PREENCHIMENTO DE CILINDRO; POSSUIR RECURSO DE ESVAZIAMENTO E ENCHIMENTO TOTAL DO CILINDRO SELECIONANDO APENAS UM COMANDO E SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O CILINDRO PARA LIMPÁ-LO OU ESVAZIÁ-LO COMPLETAMENTE; POSSIBILITAR O ESVAZIAMENTO DO CILINDRO PARA DENTRO DA GARRAFA ECONOMIZANDO REAGENTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. O FORNECEDOR DO SISTEMA DEVE SER A SUBSIDIÁRIA NO BRASIL OU REPRESENTANTE AUTORIZADO E POSSUIR EQUIPE TÉCNICA TREINADA NA FÁBRICA PARA SUPORTE PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O</p>					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

FABRICANTE E A SUBSIDIÁRIA NO BRASIL DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9000. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CALIBRAÇÃO RBC NOS PONTOS 10%; 25%; 50%; 75% E 100% DO VOLUME NOMINAL DO CILINDRO. O FORNECEDOR DEVERÁ SER O RESPONSÁVEL PELA CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE.					
Valor Global (R\$)					83.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Compreendendo a data da assinatura do contrato, empenho, entrega do produto, conferência e pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 108006

Natureza de despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro que venha substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

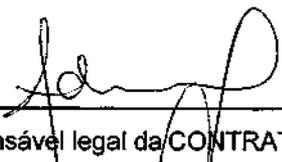
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 26 de dezembro de 2017.



Responsável legal da CONTRATANTE

Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO



Responsável legal da CONTRATADA

Mario Cesar C. Alves
Gerente Adm. Financeiro

TESTEMUNHAS:



Nome: *Lyvia P. Melo Mateus*
CPF nº: Agente Administrativo
Identidade nº: *Siape N° 2171617*



Nome: *Vanessa G. M. Batista*
CPF nº: Agente Administrativo
Identidade nº: *N° Siape: 2256609*